



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 65, DE 24 JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências.

Fundado em 11 de agosto de 1997, o IDAV consolidou-se como uma instituição pilar na inclusão e suporte à pessoa com deficiência em nossa cidade.

Com mais de 27 anos de história, a organização atua hoje na área de Assistência Social, especificamente no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em estrita conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atualmente, o Instituto assiste mais de 40 famílias de Votuporanga e região, oferecendo suporte técnico, social e humano que garante dignidade e desenvolvimento aos seus beneficiários.

A execução deste serviço é fundamental para garantir os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 203), que assegura a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração social.

A Instituição possui certificação nacional e mantém suas inscrições atualizadas em conselhos municipais, como o CMI e o CMAS, participando ativamente de chamamentos públicos para aprimorar e expandir a oferta do serviço.

A área em questão, pertence ao Município objeto da Matrícula RM-16.672 (Cadastro Municipal NE 11 13 19 10-A), localizada na Rua Alagoas nº 2887, Bairro Parque Oito de Agosto. Referida área havia sido doada no ano de 1984 à Associação Odontológica Regional de Votuporanga, que encerrou suas atividades no município.

Desde então, o imóvel ficou abandonado, tendo o município ajuizado ação judicial que culminou na reversão do bem ao domínio público. Portanto, a doação em questão, proporcionará a utilização do imóvel em prol da população, atendendo assim ao interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

O presente projeto de Lei, também trará previsões de fixação de encargos e cláusula de reversão, visando assegurar a efetiva utilização do imóvel voltado ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

(Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV – Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM – 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: “um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO:NO 11 13 19 10A situado a rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto “B” deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial”; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;

II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;

III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;

IV – reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E908-977B-48B9-115E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/07/2026 15:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E908-977B-48B9-115E>